



## COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2014

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

A FEEESP, O SIEEESP, OS SINEPES ARAÇATUBA, OSASCO, PRESIDENTE PRUDENTE, RIO PRETO, RIBEIRÃO PRETO, SANTOS, SOROCABA, A FETEESP – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FEPEESP – FEDERAÇÃO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTANDO OS SINDICATOS FILIADOS OU INTEGRANTES, INFORMAM O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES SALARIAIS RELATIVAS AO PERÍODO DE MARÇO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2016.

A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, APROVADA PELAS RESPECTIVAS ASSEMBLEIAS, ESTABELECE PARA OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO – PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – O QUE SEGUE:

1. **ÍNDICE DE REAJUSTE** – A partir de **1º de março de 2014** os salários dos professores e auxiliares de administração escolar deverão ser reajustados em **6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento)**, sobre os salários devidos em 1º de março de 2013. As diferenças salariais resultantes da não aplicação do reajuste acima referido nos meses de março e abril de 2014 poderão ser pagas até o 5º dia útil de junho, juntamente com os salários de maio de 2014.
2. **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL** – As escolas deverão pagar aos professores e auxiliares de administração escolar, **até o dia 15 de outubro de 2014**, parcela correspondente a **24% (vinte e quatro por cento)** dos respectivos salários mensais brutos, a título de participação nos lucros ou resultados ou abono especial.
3. **ÍNDICE DE REAJUSTE PARA AS ESCOLAS QUE DEIXAREM DE CUMPRIR A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O PAGAMENTO DE PLR OU ABONO ESPECIAL ACIMA REFERIDA** – A partir de **1º de março de 2014**, os salários dos professores e auxiliares de administração escolar dessas escolas deverão ser reajustados em **8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento)** sobre os salários devidos em 1º de março de 2013.
4. **PISO SALARIAL DOS PROFESSORES** para o período compreendido entre 1º de março de 2014 e 28 de fevereiro de 2015:
  - a) **R\$927,71**, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para professores que lecionam em escola que só tenha cursos de educação infantil;
  - b) **R\$1.036,66**, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para professores de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano, que lecionam nas demais escolas;
  - c) **R\$12,26** por hora-aula, para professores que lecionam no ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, ou no período noturno, nos níveis fundamental e médio;
  - d) **R\$13,65** por hora-aula, para professores que lecionam no ensino médio;
  - e) **R\$12,98** por hora-aula, para professores que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio;
  - f) **R\$19,05** por hora-aula, para professores que lecionam em cursos pré-vestibulares.

Aos valores acima definidos deverá ser acrescido o percentual de 5% de hora-atividade.

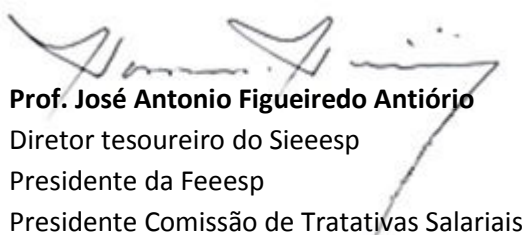
As ESCOLAS que remuneram os seus PROFESSORES pelo piso salarial também estão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros e Resultados ou o Abono Especial, nos termos do item 2 deste comunicado.

*As ESCOLAS com funcionamento nas bases territoriais dos Sindicatos filiados à FETEESP deverão cumprir o mesmo piso salarial, tendo, porém, até 2 (dois) anos para se adequarem aos novos valores, desde que solicitem convocação do Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, por requerimento ao SIEEESP, ao SINEPE, ou à FETEESP,*

5. **PISO SALARIAL DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: R\$900,00**, em jornada integral de trabalho, para o período compreendido entre 1º de março de 2014 e 28 de fevereiro de 2015.
6. A Comissão Permanente de Negociação definida nas Convenções Coletivas dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar reunir-se-á, a partir de setembro de 2014, para discutir os seguintes assuntos:
- a) possibilidade de divisão do período de férias dos professores de educação infantil e ensino fundamental de 1º ao 5º ano, que trabalham em cursos oferecidos em tempo integral pelas Escolas. Essas Escolas deverão formalizar solicitação de divisão de férias ao SIEEESP ou ao SINEPE até 31 de agosto de 2014;
  - b) contrato de professores por prazo determinado para disciplinas curriculares organizadas em módulos nos cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio.
  - c) planejamento de condições contratuais das atividades pedagógicas denominadas tecnológicas e realizadas por meios eletrônicos e digitais, em plataformas de interação;
  - d) planejamento de condições contratuais envolvendo período de preparação inserido na jornada de trabalho dos professores, hora-atividade, piso salarial, vale-refeição e licença maternidade;
  - e) número de alunos em sala de aula.

Eventuais modificações na Convenção Coletiva resultantes dos trabalhos da Comissão serão submetidas às assembleias das categorias profissionais e econômica. Se aprovadas, começarão a vigorar a partir de 2015.

São Paulo, 28 de abril de 2014.



**Prof. José Antonio Figueiredo Antiório**  
Diretor tesoureiro do SIEEESP  
Presidente da FEEESP  
Presidente Comissão de Tratativas Salariais



**Prof. Celso Napolitano**  
Presidente da Fepesp



**Profa. Mara Lúcia Bito Legatzki**  
Presidenta da Feteesp